



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUMA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Subsecretaria do Meio Ambiente

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º
Andar – CNPJ : 02.342.553/0001-58



AUTORIZAÇÃO Nº. 016/ 2007 – SEDUMA/DF

3ª Via (ARQUIVO)

O Subsecretário de Meio Ambiente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989, tendo em vista o constante nos Decretos n.ºs. 27.591 e 27.802, respectivamente de 1º de janeiro e 22 de março de 2007 e, ainda, o disposto na Ordem de Serviço n.º 01/2007-SEDUMA, de 30 de abril de 2007, vem pelo presente instrumento **AUTORIZAR o INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, CNPJ: 37.174.034/0001-02, a executar a **RECUPERAÇÃO DE TALUDES E DE PARCELA DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**, localizado no **SCES TRECHO 0, CONJUNTO 05 – AVENIDA DAS NAÇÕES – RA I – BRASÍLIA/DF**, referente ao **Processo n.º : 190.000.391/2005**.

Condicionantes, Exigências e Restrições

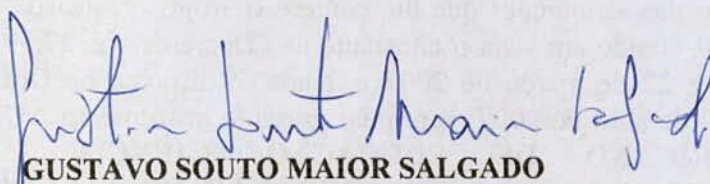
1. As atividades de recuperação ambiental deverão ser implantadas até a completa recuperação das áreas degradadas;
2. Os prazos estabelecidos nos estudos deverão ser seguidos;
3. Deverá ser afixada uma placa em local visível contendo o nome do interessado e o número da Autorização Ambiental concedida;
4. Cumprir, na íntegra, o PRAD apresentado;
5. A não implantação do PRAD aprovado implicará na adoção das sanções previstas em lei;
6. A parte constante no estudo sobre a drenagem pluvial somente deverá ser executada após a apresentação e aprovação do projeto pela SEDUMA/SMA;
7. Ao término das atividades de execução do PRAD, será feita vistoria no local para a verificação da total recuperação da área degradada;
8. Toda e qualquer alteração, deverá ser solicitada/requerida à esta SEDUMA/SMA;
9. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

Esta autorização tem validade até 31/12/2007, a partir da data da assinatura deste documento.

Observações

1. A SEDUMA/SMA, poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização, no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 25 de junho de 2007.


GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO
Subsecretário de Meio Ambiente

Nome: Ana Paula Ximenes de Carvalho

Assinatura: Ana Paula Ximenes

Cargo: Assessora Jurídica

Doc. Identidade:  

Recebido em: 27 / 07 / 2007

SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede – 5º Andar – CNPJ : 02.342.553/0001-58

Horário de Atendimento ao Público : 8h às 12h e 14h às 18h – e-mail: seduh@seduh.df.gov.br

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”